

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

CNPJ/ME nº 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

Companhia Aberta de Capital Autorizado

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

1 DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 12 de dezembro de 2025, às 11:30 horas, na sede da Viver Incorporadora e Construtora S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.656, 1º andar, conjuntos 1B e 1C do Edifício Novo São Paulo, Jardim Paulistano, CEP 01.451-918.

2 CONVOCAÇÃO: Convocação realizada por anúncio enviado aos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia (“Estatuto Social”).

3 PRESENÇA: Presença da maioria dos membros do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência, conforme Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia. Como convidados, participaram o Diretor Presidente, o Sr. Rogério Santos Martins Windberg, o Diretor Financeiro, o Sr. Marlon Santos, a Gerente Jurídica, a Sra. Ingrid Câmara de Freitas e a Coordenadora de Relações com Investidores, a Sra. Larissa Stefanone Pereira.

4 MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Milton Nassau Ribeiro** e secretariados pela Sra. **Larissa Stefanone Pereira**.

5 ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre (i) a proposta de aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, mediante emissão de ações para subscrição privada, permitida a capitalização de créditos detidos por credores contra a Companhia, para dar cumprimento às disposições do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, tal como aprovado pelo seus credores e homologado pelo juízo competente, sendo assegurado o direito de preferência dos acionistas da Companhia na subscrição de novas ações.

6 DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão do assunto constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social das Companhia, tomaram a seguinte deliberação:

6.1 Aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a proposta de aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, no montante de até R\$ 60.563.908.494,01 (sessenta bilhões, quinhentos e sessenta e três milhões, novecentos e oito mil,

quatrocentos e noventa e quatro reais e um centavo), mediante a emissão de até 291.235.934 (duzentas e noventa e uma milhões, duzentas e trinta e cinco mil, novecentas e trinta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por ação (“Aumento de Capital”), observadas as seguintes condições:

- a) O presente Aumento de Capital visa dar continuidade ao cumprimento das disposições do Plano de Recuperação Judicial da Companhia (o “Plano de Recuperação Judicial”) aprovado nos autos do processo nº 1103236-83.2016.8.26.01000, que tramita perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo (“Recuperação Judicial”), bem como reforçar a estrutura de capital e o balanço da Companhia, visando o desenvolvimento, ampliação e manutenção de seus negócios, dentro de uma estrutura de capital mais sólida, com a consequente reestruturação de parte expressiva dos créditos do grupo da Companhia, conforme especificado e detalhado no “Aviso aos Acionistas” divulgado na presente data, observado o direito de preferência dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
- b) O preço de emissão das ações no aumento de capital foi fixado nos termos do art. 170, §1º, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas da Companhia, com base na cotação de fechamento dos últimos 30 (trinta) pregões realizados no ambiente da bolsa de valores anteriores à apresentação da primeira versão do Plano de Recuperação Judicial, ajustado de acordo com os grupamentos de ações na proporção de 10:1 aprovados nas Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia realizadas em 12 de abril de 2019 e 10 de maio de 2023, respectivamente. A fixação do preço de emissão pela Companhia a partir deste critério visa a eliminar qualquer possibilidade de que o valor da ação esteja impactado por oscilações que tenham ocorrido após a apresentação da primeira versão do Plano de Recuperação Judicial;
- c) aumento de capital ora aprovado destina-se à subscrição pelos credores cujos créditos foram habilitados no quadro geral de credores da Companhia na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial de todas as empresas do grupo viver (“Credores”), conforme definido e aprovado no Plano de Recuperação Judicial, mediante a capitalização de seus créditos detidos contra a Companhia (“Créditos”), nos termos do art. 171, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme detalhado no Aviso aos Acionistas; e
- d) O valor do aumento do capital será igual à soma (a) da quantia que vier a ser integralizada pelos detentores do direito de preferência; e (b) dos Créditos.

6.1.1 Ficará assegurado aos acionistas da Companhia o exercício do direito de preferência para exercê-lo proporcionalmente ao número de ações que possuírem, proporção esta que será de 5,97234722 novas

ações para cada ação de sua titularidade (equivalente a 597,2347220%), na forma do Artigo 6º, Parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia e do Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. O direito de preferência poderá ser exercido com integralização à vista, no ato da subscrição, observado o prazo mínimo de 30 dias, nos termos especificados no Aviso aos Acionistas. Poderão exercer o direito de preferência para subscrição das ações do Aumento de Capital os acionistas inscritos no registro da Companhia no dia 17 de dezembro de 2025.

6.1.2 Os titulares de direitos de subscrição que exerçerem o direito de preferência terão a opção de, no ato de subscrição, condicionar sua decisão de investimento a que ocorra (a) a subscrição do número máximo de ações objeto do presente aumento de capital; ou (b) a subscrição de parte das ações emitidas, em quantidade não inferior à quantidade mínima necessária para que ocorra a homologação parcial. Em ambos os casos, o subscritor deverá indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade dos valores mobiliários por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de valores mobiliários efetivamente distribuídos e o número de ações originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das ações por ele subscritas;

6.1.3 Verificando-se a subscrição pelos detentores dos direitos de subscrição e a subscrição pelos Credores, o Conselho de Administração poderá homologar o aumento de capital parcial da Companhia, desde que seja atingido o valor mínimo de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais), mediante a emissão de pelo menos 5.000 (cinco mil) novas ações ordinárias. Após a homologação parcial do aumento de capital pelo Conselho de Administração, as ações não subscritas serão canceladas;

6.1.4 As novas ações emitidas serão atribuídas os mesmos direitos conferidos às ações da Companhia atualmente existentes. As ações emitidas participarão, em igualdade de condições, de todos os benefícios, tendo direito integral a dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data da respectiva homologação, parcial ou total, do Aumento de Capital; e

6.1.5 A diretoria da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos que se façam necessários à implementação do Aumento de Capital ora aprovado.

7 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

8 ASSINATURAS: Mesa: Presidente: Milton Nassau Ribeiro; Secretária: Larissa Stefanone Pereira.
Conselho de Administração: Milton Nassau Ribeiro (Presidente e Membro Efetivo), Roberto Szachnowicz (Membro Independente), Rogério Santos Martins Windberg (Membro Efetivo) e André Luis de Oliveira

Agostinho (Membro Independente).

A presente ata confere com a original lavrada no Livro de Registro de Atas e Pareceres do Conselho de Administração da Companhia.

Milton Nassau Ribeiro

Presidente do Conselho de Administração

Larissa Stefanone Pereira

Secretária

Roberto Szachnowicz

Conselheiro de Administração

Rogério Santos Martins Windberg

Conselheiro de Administração

André Luis de Oliveira Agostinho

Conselheiro de Administração